



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
GABINETE DO PREFEITO

LEI ORDINÁRIA N.º 1.356/2010.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ADQUIRIR UM IMÓVEL DESTINADO A CONSTRUÇÃO DE ESCOLA MODELO DE ENSINO FUNDAMENTAL NO BAIRRO VILA NOVA.

SEBASTIÃO TORRES MADEIRA, PREFEITO MUNICIPAL DE IMPERATRIZ, ESTADO DO MARANHÃO, FAÇO SABER A TODOS OS SEUS HABITANTES QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1.º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir o imóvel urbano a seguir descrito e caracterizado:

a) Um imóvel (terreno) urbano nesta cidade, localizado na Rua Catulo da Paixão Cearense, S/N, Loteamento Jardim Planalto, Bairro de Vila Nova, o qual está MATRICULADO NO CARTÓRIO DO 7.º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL (2.ª ZONA DE REGISTRO IMOBILIÁRIO) SOB O N.º 9.720, LIVRO 2-AJ, FLS. 120, com área total de 300,00M2 (trezentos metros quadrados) e cadastrado no Distrito 01, Zona 02, Quadra 094, Lote 0030, Unidade 001, medindo de frente 10,00m (dez metros), laterais 30,00 (trinta metros), e fundos 10,00m (dez metros). Confrontando-se pelo lado direito com a Rua Cícero dos Santos, lado esquerdo com o lote 19 e fundos com o lote 12, situado na quadra formada pelas ruas: Catulo da Paixão Cearense, Cícero dos Santos, Olavo Bilac e Padre Cícero Romão, esquina com a Rua Cícero dos Santos. O imóvel é de propriedade de Valentim de Souza Medrado e Maria do Nascimento Gonçalves Medrado.

Parágrafo único. O referido imóvel foi avaliado em R\$ 20.800,00 (vinte mil e oitocentos reais) e será destinado à construção de escola modelo de ensino fundamental no Bairro da Vila Nova.

Art. 2.º - As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas por dotações orçamentárias próprias.

Art. 3.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IMPERATRIZ, ESTADO DO MARANHÃO, AOS 23 DIAS DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE 2010, 189.º DA INDEPENDÊNCIA E 122.º DA REPÚBLICA.

SEBASTIÃO TORRES MADEIRA
PREFEITO MUNICIPAL